ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores 99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Protocolo nº 16 Horário 16:19 Data: 18 108 12023 Assinatura: Anchero Klein		Projeto de Lei N	
	Pauta		
/	Baixado para a Comissão Única de Pareceres		
	Ordem do Dia		
() Sim () Não	Emenda		
23/08/2023	Aprovado		
	Rejeitado		
			Observações





Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

APROVADO EM

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAEL J. DINO Vereador Presidente Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira para a empresa "AGROINDÚSTRIA DALLA VECCHIA LTDA" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

- **ART. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira para a empresa "AGROINDÚSTRIA DALLA VECCHIA LTDA (CNJPMF nº 46962453/0001-08), com endereço na Rodovia RS420, Km 36, interior do município, visando custear despesas para participação da EXPOINTER 2023, no Parque de Exposições Assis Brasil em Esteio/RS, pavilhão da Agroindústria Familiar, nos dias 26 de agosto a 3 de setembro de 2.023.
- **ART. 2º** O valor a ser repassado será de até R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para utilização no custeio de despesas de transporte de pessoal e produtos, alimentação, combustível, entre outras, visando a participação da Feira.
- **ART. 3**° O beneficiário dos recursos públicos de que trata esta Lei, deverá apresentar comprovantes atestando a utilização dos recursos na finalidade proposta no prazo máximo de TRINTA (30) dias após a finalização da Feira.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá exigir a devolução integral dos recursos em caso de não prestação de contas no prazo estabelecido, ou ainda, se for o caso, a verificação de inconsistências não sanadas na prestação de contas ou o descumprimento do objetivo do presente repasse financeiro.

- **ART. 4º** A empresa beneficiada deverá manter no seu espaço de comercialização e no material de divulgação referência ao Município de Aratiba, bem como divulgar o apoio recebido com recursos públicos.
- **ART. 5°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária de crédito especial conforme segue:

09

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

0902

GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

22.661.5210.2061

INCENTIVO A INSTALAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE INDUSTRIAS

33604500

Subvenções econômicas





Estado do Rio Grande do Sui

Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

ART. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, qos 18 dias do mês de agosto de 2023.

GILBERTO LUIZ HENDGES, Prefeito Municipal.



Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000 CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114 Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira para a empresa AGROINDÚSTRIA DAL-LA VECCHIA LTDA (CNJPMF nº 46962453/0001-08), visando custear despesas para participação da EXPOINTER 2023, no Parque de Exposições Assis Brasil em Esteio/RS, pavilhão da Agroindústria Familiar, nos dias 26 de agosto a 3 de setembro de 2.023.

A empresa beneficiada é tradicional expositora na EXPOINTER, tendo espaço para comercializar e divulgar seus produtos naquela feira. Calha referir que a beneficiada já foi, inclusive, destacada com premiação pela excelência dos seus produtos, além de divulgar a produção da agricultura familiar em nosso Município.

Na legislação há a obrigação da prestação de contas bem como de divulgar o nosso município bem como deixar expresso o apoio oficial do Município de Aratiba.

Diante da importância do projeto, contamos com a votação favorável ao pleito.

Aratiba, RS, 18 dias do mês de agosto de 2023.

GILBERTO LUIZ HENDGES,



EXMO. SR. RAFAEL JULIANO DINO MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA
PARA A EMPRESA "AGROINDÚSTRIA DALLA
VECCHIA LTDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a "Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para a empresa "AGROINDÚSTRIA DALLA VECCHIA LTDA (R\$ 3.000,00)".

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, dispor sobre a Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para a empresa "AGROINDÚSTRIA DALLA VECCHIA LTDA (R\$ 3.000,00), mais precisamente, para custear despesas para participação da EXPOINTER 2023, no Parque de Exposições Assis Brasil em Esteio/RS, pavilhão da Agroindústria Familiar, nos dias 26 de agosto a 3 de setembro de 2.023.





A empresa beneficiária deverá apresentar comprovantes, atestando a utilização dos recursos na finalidade proposta no prazo máximo de TRINTA (30) dias após a finalização da Feira, sendo que o Poder Executivo Municipal poderá exigir a devolução integral dos recursos em caso de não prestação de contas no prazo estabelecido, ou ainda, se for o caso, a verificação de inconsistências não sanadas na prestação de contas ou o descumprimento do objetivo do presente repasse financeiro.

De se ressaltar:

-que a empresa beneficiada deverá manter no seu espaço de comercialização e no material de divulgação referência ao Município de Aratiba, bem como divulgar o apoio recebido com recursos públicos;

-que a empresa beneficiada é tradicional expositora na EXPOINTER, tendo espaço para comercializar e divulgar seus produtos naquela feira, inclusive que a beneficiada já foi, inclusive, destacada com premiação pela excelência dos seus produtos, além de divulgar a produção da agricultura familiar no Município.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal , Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal Artigo 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Outrossim, sob o espectro enfocado – "Autorização para o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira para a empresa "AGROINDÚSTRIA DALLA VECCHIA LTDA (R\$ 3.000,00)" – a proposta reúne condições de legalidade, *lato senso.*



Entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência.

Aratiba, RS, 21 de agosto de 2023.

Marcelo José Pavan

Consultor Jurídico

OAB/RS 38.869.



COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A EMPRESA "AGROINDÚSTRIA DALLA VECCHIA LTDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, emitimos Parecer Favorável.

Aratiba (Sala das Sessões), 21 de agosto de 2023.

Vereador Marco Antônio Machado

Vereadora Débora Lúcia Cenci

Vereadora Márcia Fátima Ballen Matte